



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15000/13
Processo TC 15001/13 (anexado)

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia e temporária
Beneficiários: José Amaro dos Santos
Manuel Amaro Nunes dos Santos
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporária.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 04429/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPrev Beneficiários (as):**
 - 1.1. Nome: José Amaro dos Santos (pensão vitalícia).
 - 1.2. Nome: Manuel Amaro Nunes dos Santos (pensão temporária - Processo TC 15001/13).
- 2. Servidor(a) falecido(a):**
 - 2.1. Nome: Damiana Maria Nunes dos Santos.
 - 2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 1.
 - 2.3. Matrícula: 130.821-1.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
- 3. Caracterização da pensão:**
 - 3.1. Natureza: pensão vitalícia (Portaria – P – 023/2011).
 - 3.2. Natureza: pensão temporária (Portaria – P – 024/2011 T).
 - 3.3. Autoridade responsável: Diogo Flávio Lyra Batista - Presidente da PBprev em exercício.
 - 3.4. Data dos atos: 10 de janeiro de 2011.
 - 3.5. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 15 de janeiro de 2011.
 - 3.6. Valor de cada benefício: R\$ 719,77.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15000/13
Processo TC 15001/13 (anexado)

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15000/13** (Processo TC 15001/13 - anexado), os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia do Senhor JOSÉ AMARO DOS SANTOS (**Portaria – P – 023/2011**) e à pensão temporária do Senhor MANUEL AMARO NUNES DOS SANTOS (**Portaria – P – 024/2011 T**), beneficiários da servidora falecida Senhora DAMIANA MARIA NUNES DOS SANTOS, Professora de Educação Básica 1, matrícula 130.821-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 11/12 e Processo TC 15001/13 – fl. 12).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

Em 30 de Setembro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO